



**Prefeitura Municipal de Vassouras  
Estado do Rio de Janeiro  
Mensagem nº 049/2007**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores.**

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, em caráter de urgência urgentíssima, o Projeto de Lei que **“altera o art. 2º da Lei nº 2.275, de 30 de março de 2007”.**

Entendemos, com a devida vena, a prorrogação do prazo para contratações de professores, recreadores, auxiliar de enfermagem, merendeiras e auxiliares de serviços gerais para atuarem na área de educação infantil até o quinto ano, na Creche e no Pré-Escolar do CAIC Prefeito Severino Ananias Dias, a que alude o “projeto de lei” é essencial e inevitável, pois seu fim precípua é atender o restante do ano letivo e assim evitar solução de continuidade, sem o que poderão advir sérios e irreparáveis danos aos alunos das Creche e Pré-Escola mencionadas no art. 1º da aludida Lei nº 2.275.

Constitui preocupação do Executivo Municipal, o que acreditamos também comungado pelo Legislativo, o desenvolvimento na rede pública de um ensino de qualidade, aparelhando seus quadros de profissionais para atender os preceitos esculpidos na Constituição da República Federativo do Brasil – Carta Magna de 88, Título VIII – Da Ordem Social – Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto.

O “Concurso Público – Ano 2007” – Edital nº 001/2007, tem em seu calendário previsão de provas para preenchimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração os dias 04 (quatro) e 05 (cinco) de agosto do corrente ano, com estimativa para efetivações dos aprovados para final de outubro ou princípio de novembro, incidindo a contratação e mudança dos novos professores, essencialmente, exatamente no final do ano letivo, o que como exposto acima não é crível, frisa-se e repita-se, acarretando sérios danos ao bom desenvolvimento do ensino, isto estendido aos recreadores e os outros profissionais.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos protestos de estima e consideração.

Vassouras, 09 de julho de 2007

  
Eurico Pinheiro Bernardes Junior

**Prefeito Municipal**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Vassouras

**PROJETO DE LEI**

**Altera o art. 2º da Lei nº 2.275, de 30 de maço  
de 2007, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vassouras decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei 2.275, de 30 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica fixado o tempo máximo de **09 (nove) meses, à contar de 30 de março de 2007**, para os respectivos contratos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém, produzindo seus efeitos à partir de 16 de julho de 2007, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras/RJ.,

*Eurico Pinheiro Bernardes Júnior*  
*Prefeito Municipal*